PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
Secretaria Municipal de Saúde
Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3580

DALVANIA PEREIRA CARDOS O:77096665900

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Prestação de serviços de Seguro Total para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Içara, com cobertura contra danos materiais decorrentes de sinistros como roubo, furto, colisão, incêndio, eventos da natureza, bem como danos a terceiros (materiais e corporais), incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de seguro total, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SEGURO TOTAL** CARACTERISTICAS: CITROEN C3 LIVE GO PLACA: TQF9C65 ANO-MODELO: 2026/2026 CHASSI: 935CEFCB3TB568781	**01**	UN	R$ 1.302,47	R$ 1.302,47
2	**SEGURO TOTAL** CARACTERÍSTICAS: CITROEN C3 LIVE GO PLACA: TQF9G15 ANO/MODELO: 2026/2026 CHASSI: 935CEFCB4TB568787	**01**	UN	R$ 1.302,47	R$1.302,47
3	**SEGURO TOTAL** CARACTERÍSTICAS: HONDA/ELITE 125 MOTONETA PLACA: UMW7I74 ANO/MODELO: 2026/2027 CHASSI: 9C2JK3400VR004700	**01**	UN	R$ 874,96	R$ 874,96
4	**SEGURO TOTAL** CARACTERÍSTICAS: HONDA/ELITE 125 MOTONETA PLACA: UMW7J44 ANO/MODELO: 2026/2027 CHASSI: 9C2JK3400VR002872	**01**	UN	R$ 874,96	R$ 874,96
VALOR TOTAL GERAL: R$ 4.354,86 (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).					

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir características de fácil descrição e ampla comercialização.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O valor poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.6. O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.

1.7. Não será permitida a Subcontratação dos Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
Secretaria Municipal de Saúde
Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3580

1.8. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.
1.9. Somente poderão participar desta licitação empresas Seguradoras, conforme o art. 16 do Decreto 60.459/1967, com a redação dada pelo Decreto 93.871/1986, segundo o qual, na formalização dos seguros para órgãos públicos, "é vedada a interveniência de corretores ou intermediários, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste, admitindo-se, todavia, que a entidade seguradora contrate serviços de assistência técnica de empresa administradora de seguros.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC, composta por veículos utilizados na execução de atividades essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde, incluindo o atendimento à população, transporte de pacientes, deslocamento de servidores e equipes, visitas e ações de saúde, bem como demais atividades administrativas e operacionais. Considerando que os veículos oficiais constituem instrumentos indispensáveis para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Município, faz-se necessária a contratação de seguro veicular, visando proporcionar proteção patrimonial, operacional e financeira à Administração Pública, diante da possibilidade de ocorrência de acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios, danos materiais e danos causados a terceiros.
A contratação abrangerá 04 (quatro) veículos novos, sendo 02 (dois) automóveis CITROËN C3 LIVE GO e 02 (duas) motonetas HONDA/ELITE 125, recém-adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC. A contratação do seguro para os referidos veículos é necessária desde o início de sua utilização, visando assegurar a proteção do patrimônio público e minimizar eventuais prejuízos decorrentes de acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios, danos materiais e danos causados a terceiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Analisando as soluções de mercado disponíveis, e após o levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de seguro total para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC por meio de licitação própria, conforme valores mencionados no Relatório de Pesquisa de Preços.
3.2. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada. As indenizações ou prestações de serviços correspondentes à cobertura de seguro contratado deve ter alcance em até 1.000 quilômetros do Município de Içara.
3.3. A prestação do serviço será conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Içara, respeitando os limites orçamentários, durante a vigência do respectivo contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O seguro deve incluir, no mínimo, os riscos relacionados à circulação do veículo segurado, as despesas necessárias para o salvamento e transporte do veículo até a oficina, e as indenizações ou serviços prestados referentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme listado a seguir:
a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
c) Colisão com veículos, pessoas ou animais e capotamento;
d) Raio e suas consequências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
Secretaria Municipal de Saúde
Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3580

e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada eventual por terceiros;
f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
i) Granizo;
j) Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).
k) APP Invalidez por acidente parcial ou permanente por pessoa (Acidentes Pessoais a Passageiros) R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
l) D.M.H (Despesas Médicas Hospitalares) R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
m) APP morte acidental (Acidentes Pessoais a Passageiros) R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
n) Danos Corporais - R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais);
o) Danos Materiais – R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais);
p) Danos Moraes - R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
q) Casco: cobertura 100% da tabela FIPE;
r) Valor da franquia: a franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

4.2. Assistência 24 horas com até 1000 Quilômetros (em dias úteis, feriados e domingos)**,** com os seguintes serviços mínimos:
a) Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
b) O reboque ou transporte do veículo segurado deverá ser prestado sem cobrança de franquia pela seguradora até uma oficina autorizada pela CONTRATANTE;
c) Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a Prefeitura Municipal de Içara/SC;
d) Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
e) Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

4.3. A vistoria porventura realizada nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde\Prefeitura de Içara/SC.

4.3.1. A falta de vistoria não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá presentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

4.5. DO AVISO DE SINISTRO

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da contratante central de comunicação para aviso de sinistro, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, durante toda a vigência contratual e da apólice.

4.5.1. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.5.2. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

4.5.3. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
Secretaria Municipal de Saúde
Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3580

máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

4.5.4. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), divulgada pelo site www.fipe.org.br.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Atender aos chamados da contratante pertinentes aos serviços de assistência (guinchos, socorro mecânico, hospedagem e translado etc.) no prazo máximo de 01 (uma) hora após o aviso de sinistro.

5.2. O veículo será retirado da oficina (quando incorrer sinistro) por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

5.3. Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

5.3.1. Caso a seguradora não disponibilizar a apólice no prazo estipulado, não invalidará a sua aplicação, nos termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.3.2. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e do veículo segurado, cobertura, valor contratado (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para o veículo.

5.3.3. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos (comprasfmsicara@gmail.com) e com assinatura eletrônica válida.

5.3.4. Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar ao Setor de Compras (comprasfmsicara@gmail.com) o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos para pagamento.

5.4. A apólice deverá incluir ainda os seguintes serviços:

5.4.1. Emissão de um manual informativo sobre os serviços contratados e de um documento (cartão 24 horas ou similar) para o veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado (Secretaria Municipal de Saúde de Içara);

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.4.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

5.4.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.4.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.4.7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste processo;

5.4.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.9. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
Secretaria Municipal de Saúde
Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3580

5.4.10. Os custos decorrentes do serviço realizado sem autorização de fornecimento serão de responsabilidade da contratada;
5.4.11. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
5.4.12. A contratada não poderá sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações deste Contrato, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração;
5.4.13. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;
5.4.14. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.4.15. Executar os serviços observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
5.4.16. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço;
5.4.17. Recebimento definitivo e provisório, o objeto entregue pela contratada será recebido de forma provisória e definitiva, conforme o regimento do Decreto Municipal n° 014/2024, que Regulamenta a Lei Federal n°14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Içara.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.
6.2. Fica responsável pela fiscalização o servidor Alcino Fernandes que deverá supervisionar a prestação do serviço, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as notas fiscais/faturas no que concerne a qualidade e a quantidade fornecida.
6.3. O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
a) Averiguação técnica do objeto recebido;
b) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
d) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
e) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
6.4. A existência e atuação da fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
6.5. A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do serviço contratado, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
6.6. A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização designada pela CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
Secretaria Municipal de Saúde
Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3580

7.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.
7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, **DE ACORDO COM A ENTREGA DA APÓLICE** certificada pelos responsáveis, constando todos os dados bancários, para efeito de pagamento.
7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
7.4.1. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;
7.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
7.4.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
7.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
7.4.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
7.7. O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
7.8. Os valores expostos na Ordem de Serviço serão conferidos pela Contratante antes da aprovação da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por entidade da administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado Produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.
8.2. Certidão de regularidade da SUSEP (Ministério da Fazenda – Superintendência de Seguros Privados) da seguradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
Secretaria Municipal de Saúde
Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3580

8.3. **Documentos** relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Através da pesquisa de preços estima-se que o valor aproximado da contratação perfaz o montante total de **R$ 4.354,86 (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).** No que se refere à pesquisa realizada nesse processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma:

I – Cotação eletrônica: cotação via Gmail contendo informações do produto ou serviço, o que está incluído, dados da empresa e do cliente em potencial permitindo realizar ações com segurança**.**

II – Pesquisa Banco de Preços: pesquisa de preços pelo Banco de Preços obtendo resultados sólidos e confiáveis, com respaldo jurídico por estar plenamente em conformidade com as orientações, licitações e
Normas e leis vigentes.

9.2. O valor médio obtido nas cotações de preços será utilizado como referência para a estimativa orçamentária da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR PREVISTO (R$)
2.065	3.3.90.0127	39.69	24	R$ 2.604,95
2.069	3.3.90.0128	39.69	44	R$ 1.749,91
VALOR TOTAL GERAL: R$ 4.354,86 (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).				

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

11.1. A Forma, e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	1% (um cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por item
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Contrato de serviço
Sistema de cotas:	Ampla concorrência

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

12.1. O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes que farão uso do serviço objeto deste Termo, conforme listagem abaixo

INTEGRANTE TÉCNICO E REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
Secretaria Municipal de Saúde
Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3580

_____	_____
Alcino Fernandes	Silvana Soratto
Matrícula: 151	**Matrícula:** 3381
Içara, 24 de agosto de 2026	Içara, 24 de agosto de 2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
Sandro Ressler
Içara, 24 de agosto de 2026